



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 04/10/2018 | Edição: 192 | Seção: 1 | Página: 14
Órgão: Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares

PORTARIA Nº 248, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Comitê de Governança da Fundação Cultural Palmares - FCP.

O PRESIDENTE da Fundação Cultural Palmares, no uso das atribuições regimentais e legais, e considerando as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, e na Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018;

Considerando a aprovação do Planejamento Estratégico da Fundação para o biênio 2018-2019, conforme Portaria Nº 56/FCP;

Considerando a necessidade de maior transparência, efetividade e alinhamento das ações estratégicas da FCP ao referido Planejamento;

Considerando a relevância do aprimoramento da governança no âmbito Palmares;

Considerando a necessidade do efetivo acompanhamento e avaliação das metas e estratégias definidas;

Considerando a importância da apresentação consolidada e periódica dos resultados alcançados, bem assim a adoção, caso necessário de medidas corretivas; e

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade da Fundação Cultural Palmares; resolve:

Art.1º Instituir o Comitê de Governança da Fundação Cultural Palmares - FCP, com as seguintes competências:

§ 1º Quanto a Gestão de Riscos e Controles Internos

I - Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV- Instituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre governança, gestão de riscos e controles internos;

V - Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

VI - Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VII - Aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave, que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público prestados pela FCP;

IX - Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Fundação Cultural

Palmares;

X - Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII - Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

§ 2º Quanto a Gestão do Programa de Integridade

I - Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do programa;

II - Orientar e capacitar os servidores; e

III - promover outras ações relacionadas à implementação do programa

Art. 3º O Comitê de Governança será constituído dos titulares das seguintes unidades:

Presidência da FCP

Chefia de Gabinete da FCP

Auditoria Interna

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro
Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra
Coordenação Geral de Gestão Estratégica
Coordenação Geral de Gestão Interna
Procuradoria Federal

§ 1º Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar por seus substitutos legais.

§ 2º Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros do Comitê, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 4º Revogar a Portaria/FCP nº 124, de 17 de abril de 2018, publicada no DOU de 23 de abril de 2018, Seção 1, pág. 13.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

